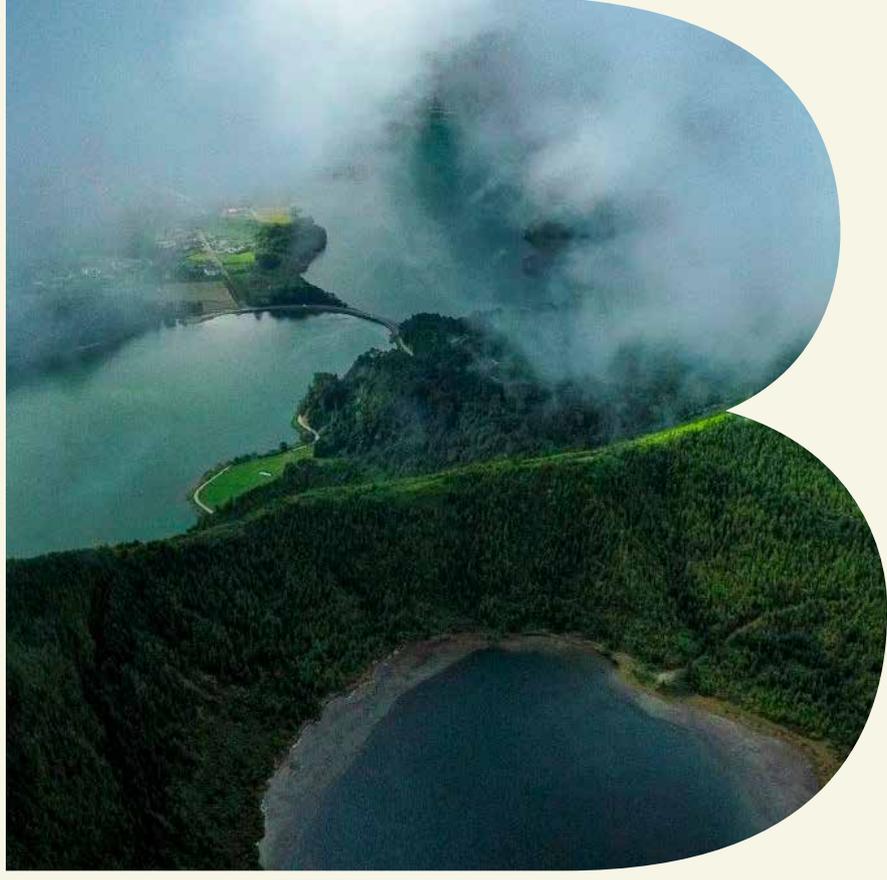


# EM ORDEN

## PROGRAMA



Conscientes do compromisso que assumimos com os Arquitectos e com a Sociedade, no geral, e com sentido de responsabilidade perante a missão a que nos propomos, apresentamos uma candidatura conjunta a todos os órgãos sociais que constituem a Secção Regional dos Açores – a Mesa da Assembleia Regional, o Conselho Diretivo Regional e o Conselho de Disciplina Regional – e à Assembleia de Delegados, pelo círculo dos Açores, da Ordem dos Arquitectos. Candidatamo-nos cientes do trabalho feito, e do que está por consolidar na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo dos novos desafios a que nos propomos.

## MISSÃO

Estamos cientes da necessária e progressiva autonomização da Secção Regional dos Açores, com vista à sua afirmação e consolidação no arquipélago dos Açores, e sabedores que as competências dos respetivos órgãos sociais são inalienáveis, irrenunciáveis e, conseqüentemente, não contratualizáveis, propondo-nos pugnar pela sua autonomia administrativa e financeira, tal como consagrado no Estatuto da Ordem dos Arquitectos. Esta será uma das condições prioritárias no mandato para o triénio 2023-2026.

Com uma equipa de Arquitectos presentes nos três grupos do arquipélago, renovada e motivada, com a experiência e a maturidade necessária para consolidar o trabalho até então desenvolvido e para desencadear novos processos e iniciativas, no próximo mandato pretendemos prosseguir uma estratégia que valorize a profissão e promova a arquitetura.

## AÇÃO

- Prover condignamente as **instalações da Sede** da Secção Regional dos Açores, tendo em consideração as necessidades dos serviços e as dinâmicas que pretendemos implementar, com melhores condições de trabalho e a capacidade para desenvolver atividades socioculturais, entre as quais formativas e expositivas, e que dignifiquem a nossa instituição, a Ordem dos Arquitectos, na Região Autónoma dos Açores;
- Concluir o processo de revisão legislativa com vista à **simplificação e uniformização de procedimentos** e a **implementação da plataforma digital única nacional** para tramitação dos procedimentos administrativos relativos às operações urbanísticas previstas no RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com as 19 Autarquias dos Açores, tendo também em consideração as especificidades regionais estabelecidas nos diplomas legislativos aprovados pela Assembleia Legislativos dos Açores ou pelo Governo Regional dos Açores, ao abrigo dos poderes político-administrativos consagrados na Constituição da República Portuguesa;
- Elaborar uma **estratégia para a gestão e a intervenção no património edificado** na Região Autónoma dos Açores, eventualmente, em parceria com a Universidade dos Açores

e a Direção Regional dos Assuntos Culturais, com o objetivo de valorizar e potenciar este recurso identitário e turístico;

- Constituir **Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho** nas áreas e atividades específicas, atendendo à necessidade de obter apoio especializado, promover a reflexão e o debate, investigar e realizar tarefas específicas ou elaborar pareceres sobre iniciativas e diplomas legislativos regionais e/ou nacionais;
- **Assessorar a promoção de Concursos de Arquitetura**, em zonas urbanas centrais e em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, e **monitorizar os procedimentos concursais de encomenda de serviços de arquitetura**, visando fomentar o desenvolvimento de práticas salubres de distribuição da encomenda, pública e privada, acautelando a correta instrução dos procedimentos de contratação e oferecendo condições condignas ao exercício da profissão;
- Contribuir, em articulação com os Conselhos Diretivos Nacional e Regionais, para a consolidação do **Observatório da Profissão**, constituído com o objetivo de conhecer a Profissão;

## INSTITUCIONAL

- Reforçar as **relações institucionais** e **estabelecer parcerias** com o Governo Regional dos Açores, designadamente com a Presidência, as Secretarias Regionais e as Direções Regionais, em particular, com aquelas que atuam em áreas correlacionadas com as atribuições, e com as autarquias e as ordens congéneres, tendo em vista “assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura”, bem como “contribuir para a defesa e promoção da arquitetura, no reconhecimento da sua função social e cultural”;
- Sensibilizar os **decisores políticos, do poder regional e do poder local, para os benefícios da dotação de técnicos qualificados em arquitetura**, na monitorização e avaliação dos instrumentos de gestão territorial e patrimonial (Planos Diretores Municipais, Planos de Ordenamento da Orla



